

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E M E N T A

PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC2-TC 03000/19

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 17466/19

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. Nome: Vitória Regina Quirino de Araújo

03.02. IDADE:56 fls.04.

03.03. CARGO: Professor Doutor D De

03.04. Lotação: Universidade Estadual da Paraíba

03.05. <u>Matrícula</u>: 120.941-803.06. DA <u>Aposentadoria</u>:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05

03.06.03. ATO: Portaria A nº 1116, fls. 47.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: YURI SIMPSON LOBATO - PRESIDENTE

03.06.05. <u>Data do Ato</u>: 07 de junho de 2019, fls. 47.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

03.06.07. <u>Data da Publicação do Ato</u>: 30 de abril de 2019, fls. 49

<u>04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:</u>

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 57/61, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 1116 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Vitória Regina Quirino de Araújo, formalizado pela Portaria nº 1116 - fls. 47, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (de 30/04/2019), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 17466/19, ACORDAM os MEMBROS da 2º CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Vitória Regina Quirino de Araújo, formalizado pela Portaria nº 1116 - fls. 47, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 26 de novembro de 2019.

Conselheiro Art	thur Cunha Lima - Presidente da 2ª Câma
Consel	heiro NOMINANDO DINIZ - Relator
	te do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 28 de Novembro de 2019 às 08:33



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE

Assinado 27 de Novembro de 2019 às 12:24



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2019 às 15:17



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO